DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.752, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0105 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA - Departamento de Educação, a ação relativa ao Prêmio de Excelência Educacional, vinculado ao PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS SP, destinado à Escola Municipal Professora Augusta Novaes Coronado, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, objetivando reconhecer e apoiar financeiramente pelo destaque nos resultados de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), a serem destinados para:

I - aquisição de materiais de consumo, para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa (custeio), no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares (capital), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação (custeio), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, com o repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Prêmio de Excelência Educacional, vinculado ao PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS SP, destinado à Escola Municipal Professora Augusta Novaes Coronado, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, objetivando reconhecer e apoiar financeiramente pelo destaque nos resultados de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no valor de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), a serem destinados para:

I - aquisição de materiais de consumo, para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa (custeio), no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares (capital), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação (custeio), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o repasse dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)

www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.753, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Auditório Municipal da Saúde Maria Vitorino Capuano" o auditório vinculado ao Departamento Municipal da Saúde do Município de Ibirarema, localizado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 287.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a identificação do local com a denominação instituída por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.754, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DE VACINAÇÃO DO ESF 1 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sala de Vacinação Maria Helena Bresciani" a Sala de Vacinação localizada no ESF 1 - Estratégia Saúde da Família, no Município de Ibirarema/SP.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do local por meio da afixação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete